TCEPR | CAGE

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS FINANCEIROS

FISCALIZAÇÃO DE CAIXA · MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO · COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025

Fundamento	Art. 6º da Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR.
Objeto	A consistência e a confiabilidade das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Campo Largo referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025, e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
Período de referência	1º de dezembro a 31 de dezembro de 2025.
Fontes	SIM-AM; circularizações e extratos bancários; relatórios de conciliação; Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de dezembro de 2025.
Conclusão	Sem ressalvas.
Equipe	Cristiane Stumpf Garske (CAGE); Gabriel de Vasconcelos Rosa (CCONTAS).

Destaques do Relatório

Objeto	A consistência e a confiabilidade das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Campo Largo referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025, e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
Objetivo	Verificar a existência, a integridade, a exatidão e a adequada vinculação das disponibilidades financeiras do Ente, mediante conferência entre saldos bancários, saldos contábeis, relatórios de conciliação e repercussão dos ajustes no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
Metodologia	Foram examinadas todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária. Os procedimentos incluíram padronização de banco, agência e conta; confronto entre saldo bancário e saldo contábil; análise dos relatórios de conciliação; mapeamento das fontes do ente às fontes padrão; distribuição proporcional dos saldos de contas com múltiplas fontes, conforme o valor absoluto do saldo final de cada fonte; e recálculo do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. As contas com diferença superior a R$ 10.000,00 foram selecionadas para análise detalhada das conciliações, sem caracterizar materialidade global ou de execução.
Achado	As diferenças remanescentes produziram efeito líquido positivo de R$ 231.013,54, equivalente a aproximadamente 0,16% da disponibilidade bruta original. Não foi evidenciada diferença de numerário nem alteração substancial de nenhuma origem de recursos.
Encaminhamentos	Regularizar as contas e fontes remanescentes; identificar, registrar e classificar os saldos sem fonte identificada; documentar integralmente os acertos.
Conclusão	Sem ressalvas. Não foi constatada diferença de numerário e o ajuste líquido de R$ 231.013,54, equivalente a aproximadamente 0,16% da disponibilidade bruta original, não alterou substancialmente nenhuma origem de recursos. Permanecem recomendações de aprimoramento dos controles.

1. Introdução

Realizamos uma revisão das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Campo Largo, competência de dezembro de 2025, com o objetivo de obter segurança limitada quanto à existência de distorções relevantes nessas informações. Os procedimentos executados consistiram principalmente na análise das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na confrontação dos saldos bancários e contábeis constantes de diferentes bases de informação, na análise dos relatórios de conciliação bancária e na aplicação de procedimentos analíticos e de consistência considerados apropriados às circunstâncias.

2. Alcance da revisão

Em razão de sua natureza, uma revisão proporciona nível de asseguração limitado, sendo baseada predominantemente em procedimentos analíticos, de consistência e de confrontação das informações disponíveis. Dessa forma, a conclusão apresentada neste relatório fundamenta-se nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de revisão realizados, os quais abrangeram as informações constantes do Relatório de Saldo Contábil Bancário encaminhado ao SIM-AM em dezembro de 2025, as contas bancárias informadas na circularização bancária, os relatórios de conciliação bancária e a repercussão das diferenças apuradas no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

3. Bases para a conclusão sem ressalvas

A disponibilidade bruta total, originalmente de R$ 142.123.819,84, foi ajustada para R$ 142.354.833,38, com acréscimo líquido de R$ 231.013,54, equivalente a aproximadamente 0,16% do valor original. Esse acréscimo corresponde a aumentos de R$ 2.723,82 em Transferências de Programas, de R$ 158.289,72 em Valores Restituíveis e de R$ 70.000,00 no ajuste residual sem fonte vinculada, sem alteração nos recursos ordinários/livres nem nos recursos do RPPS. A disponibilidade líquida após os Restos a Pagar Não Processados passou de R$ 60.831.789,74 para R$ 61.062.803,28, variação igual ao ajuste líquido. Não foi evidenciada diferença de numerário, e as explicações do Ente, nos Memorandos nº 155/2026 e nº 160/2026, afastaram a maior parte das divergências. A conclusão decorre de revisão de asseguração limitada, sem reexecução de procedimentos sobre documentos fora dos anexos, e as deficiências remanescentes de conciliação, identificação de fontes e documentação foram tratadas como recomendações de controle.

4. Conclusão da revisão

Com base nos procedimentos de revisão realizados e nas evidências obtidas, concluímos, no âmbito de asseguração limitada, que as informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Campo Largo, competência de dezembro de 2025, não apresentam distorções relevantes quanto à consistência dos saldos bancários e contábeis e quanto à classificação das disponibilidades por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. As divergências identificadas restringem-se a diferenças pontuais, pois o ajuste líquido de R$ 231.013,54, equivalente a aproximadamente 0,16% da disponibilidade bruta original de R$ 142.123.819,84, não evidenciou diferença de numerário nem alterou substancialmente nenhuma origem de recursos. Dessa forma, considerando a natureza, a relevância e a extensão dos efeitos identificados, a conclusão deste relatório é sem ressalvas quanto à consistência e à fidedignidade das informações revisadas.

5. Objeto, objetivos e escopo

5.1 Objeto

Consistência e confiabilidade das informações financeiras municipais associadas às disponibilidades de caixa do Município e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

5.2 Objetivos

Verificar a existência, a integridade, a exatidão e a vinculação das disponibilidades financeiras do Ente, mediante conferência de todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária, confrontando os saldos bancários com os saldos contábeis, analisando os relatórios de conciliação e avaliando os efeitos das divergências no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

5.3 Escopo

- Competência de dezembro de 2025;
- Saldos de contas correntes e aplicações;
- Registros por conta e fonte no SIM-AM;
- Relatórios de conciliação e documentos de suporte;
- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF original, memórias de ajuste e demonstrativo ajustado;
- Memorandos nº 155/2026 e nº 160/2026.

6. Metodologia

6.1 Fontes de informação

Foram utilizados dados do SIM-AM, extratos e confirmações bancárias, relatórios de conciliação, cadastros de contas e fontes e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF de dezembro de 2025.

6.2 Procedimentos aplicados

- Padronização de banco, agência e conta;
- Conferência do saldo bancário com o saldo contábil por Banco + Conta;
- Análise dos relatórios de conciliação e das justificativas das partidas;
- Mapeamento das fontes do ente às fontes padrão e às linhas do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF;
- Distribuição proporcional dos saldos de contas bancárias com múltiplas fontes, conforme o valor absoluto do saldo final de cada fonte constante do Relatório de Saldo Contábil por Conta Bancária do SIM-AM;
- Apropriação dos ajustes, recálculo do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF e conferência dos fechamentos.

6.3 Critério de seleção

Os procedimentos de fiscalização abrangeram a totalidade das contas bancárias e dos respectivos saldos contábeis integrantes do universo examinado. Dessa forma, não foi adotado procedimento de amostragem nem foram estabelecidos parâmetros de materialidade global ou de materialidade de execução para definir a extensão dos testes de saldos.

Após a conferência entre os saldos bancários e os saldos contábeis das contas, foram selecionadas para análise detalhada dos relatórios de conciliação bancária as contas que apresentaram diferença superior a R$ 10.000,00. Esse ponto de corte foi utilizado para fins de apuração e apresentação das distorções de caixa e dos efeitos sobre a composição das disponibilidades por fonte de recursos, consideradas nos Achados 1 e 2.

O referido parâmetro teve finalidade exclusivamente operacional e de comunicação dos resultados, buscando concentrar a análise detalhada das conciliações nas contas com maiores distorções financeiras e potencial de repercussão nos saldos de caixa e na distribuição das disponibilidades por origem de recursos. O ponto de corte não constituiu materialidade global ou de execução e não restringiu a conferência inicial dos saldos, que alcançou todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária.

As divergências inferiores a R$ 10.000,00 foram testadas e avaliadas, porém não foram consideradas individualmente relevantes para a caracterização das distorções de caixa e de fontes apresentadas neste relatório. Por essa razão, essas diferenças não integraram a memória de cálculo das distorções de caixa e da repercussão por fontes.

As ocorrências inferiores ao ponto de corte foram tratadas separadamente no achado relativo a deficiências nos procedimentos de conciliação bancária e nos controles associados, considerando sua natureza como evidência de problemas conciliatórios, ainda que seus valores individuais não fossem relevantes para a quantificação das distorções de caixa e de fontes.

7. Achado 1 - Divergências entre saldos bancários, registros contábeis e conciliações

7.1 Condição

Constatou-se a existência de conta bancária registrada somente nas confirmações bancárias, bem como contas com saldos bancários divergentes dos saldos contábeis. As divergências identificadas em 31/12/2025 resultaram em diferença líquida de aproximadamente R$ 1,5 milhão, com saldo bancário superior ao saldo contábil.

7.2 Critérios

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 50: a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, com identificação e escrituração individualizada dos recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória.
- Lei nº 4.320/1964, art. 85: os serviços de contabilidade devem permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
- NBC PG 200, Seção 220: as informações preparadas ou apresentadas devem representar os fatos de forma precisa e completa, descrever adequadamente a natureza das transações e ser classificadas e registradas de forma tempestiva e correta, sem omissões que possam torná-las enganosas.
- NBC TSP 11, itens 15 e 27: as demonstrações contábeis do setor público devem fornecer informações úteis sobre fontes, alocações e usos de recursos financeiros, capacidade de cumprimento de obrigações e condição financeira da entidade, mediante representação fidedigna dos efeitos das transações e demais eventos.
- Síntese do critério aplicável: as disponibilidades financeiras devem estar conciliadas, individualizadas por conta bancária e fonte de recursos, suportadas por documentação hábil e apresentadas de forma consistente no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

7.3 Evidências

- Extratos e saldos bancários confirmados;
- Saldos contábeis por conta e fonte no SIM-AM;
- Relatórios de conciliação e documentação das partidas;
- Memórias de proporcionalidade, apropriação e conferência;
- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF original e ajustado de dezembro de 2025;
- Justificativas e providências informadas pelo Ente nos Memorandos nº 155/2026 e nº 160/2026.

7.4 Possíveis causas

- Transferências financeiras efetuadas sem baixa ou reclassificação completa na conta/fonte de origem;
- Ajustes detectados e registrados somente no exercício seguinte;
- Falta de identificação tempestiva de conta bancária e respectiva fonte no SIM-AM.

7.5 Possíveis efeitos

- Divulgação inconsistente da real disponibilidade de caixa do Município;
- Alteração dos saldos atribuídos às fontes de recursos;
- Risco de avaliação incorreta da cobertura de obrigações e restos a pagar por fonte;
- Comprometimento da confiabilidade do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF e da rastreabilidade dos recursos.

7.6 Comentários do gestor

O Ente informou que a maior parte das diferenças decorreu de descompasso temporal entre o registro contábil e a movimentação bancária no encerramento do exercício, uma vez que rateios entre contas e fontes foram contabilizados em dezembro de 2025 e efetivadas as transferências somente em janeiro de 2026. Atribuiu ainda parte das divergências a bloqueio judicial, a receitas recebidas por contas intermediárias e a pagamentos ou recolhimentos não baixados tempestivamente. Como providências, informou que os acertos entre contas foram realizados em janeiro de 2026, que foram anexados extratos e comprovantes das movimentações e que as conciliações bancárias foram atualizadas, com a regularização gradual dos saldos remanescentes.

7.7 Análise da equipe

As explicações e os documentos apresentados pelo Ente permitiram afastar a maior parte das divergências inicialmente identificadas, em especial aquelas decorrentes de rateios e transferências contabilizados no encerramento do exercício e efetivados no banco em janeiro de 2026. Permaneceram, contudo, diferenças cuja composição não foi integralmente demonstrada, seja pela ausência de documentação suficiente para reconstituir os acertos alegados, seja porque a migração de saldos entre contas explica a movimentação financeira, mas não concilia integralmente os saldos bancário e contábil. O ponto de maior fragilidade qualitativa refere-se ao saldo confirmado pelo banco sem correspondente no SIM-AM e sem fonte de recursos identificada, que não pôde ser vinculado a nenhuma origem. Tais ocorrências foram incorporadas à memória de ajuste final e tratadas como recomendações de aprimoramento dos controles.

7.7.1 Repercussão no RGF

A partir da apropriação das diferenças, a disponibilidade bruta total do Município, sem RPPS, foi elevada de R$ 135.210.878,04 para R$ 135.441.891,58. O acréscimo líquido de R$ 231.013,54 corresponde a aproximadamente 0,17% do valor original. Considerado o RPPS, a disponibilidade bruta total passou de R$ 142.123.819,84 para R$ 142.354.833,38. Os recursos vinculados foram elevados de R$ 70.876.265,72 para R$ 71.037.279,26, enquanto os recursos não vinculados permaneceram em R$ 64.334.612,32, acrescidos do ajuste residual sem fonte vinculada de R$ 70.000,00. A disponibilidade líquida após os Restos a Pagar Não Processados do total municipal, sem RPPS, passou de R$ 54.053.974,67 para R$ 54.284.988,21; nos recursos não vinculados, o saldo ajustado permaneceu positivo, em R$ 26.144.632,75, sem insuficiência.

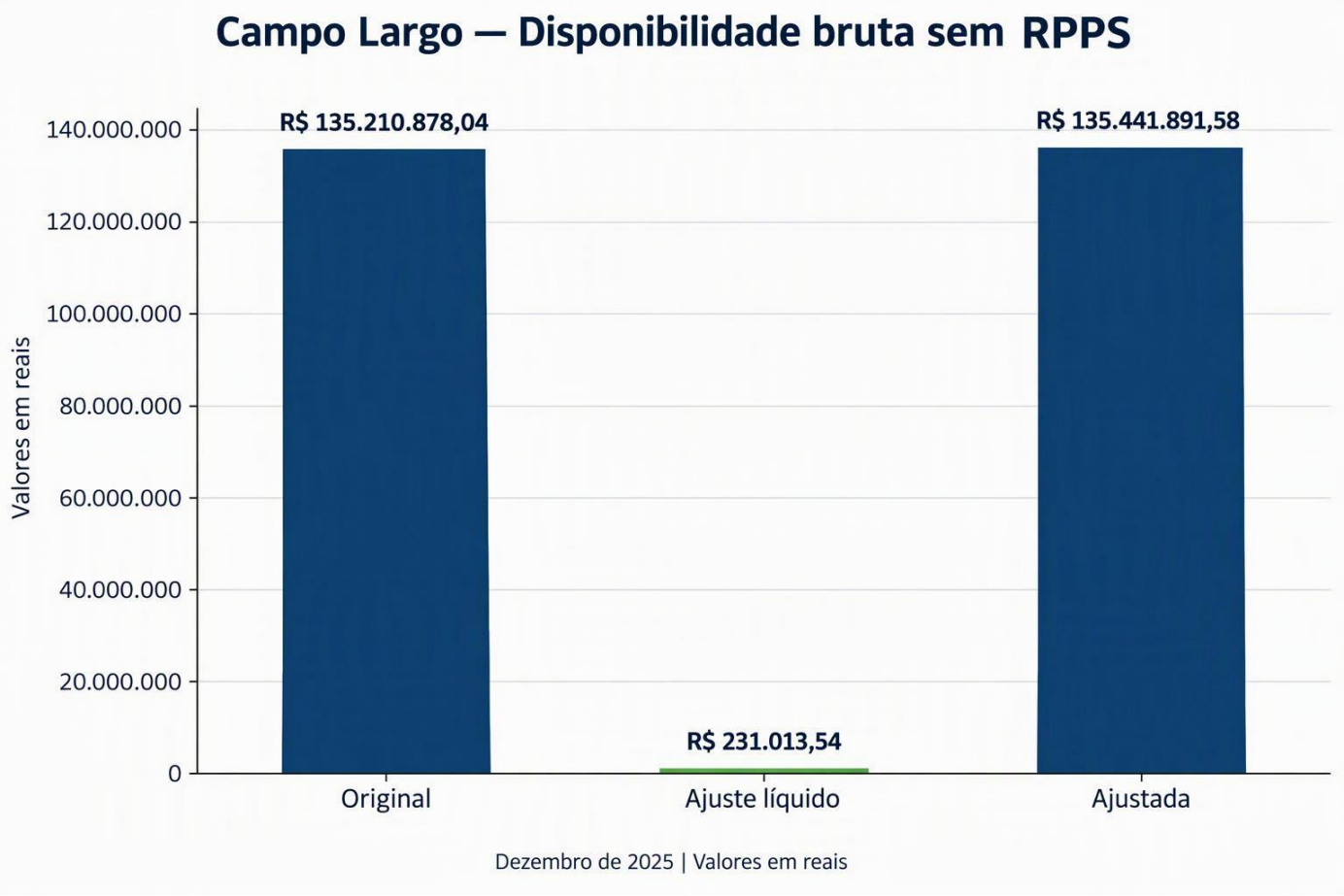


Gráfico 1 — Disponibilidade bruta original, ajuste líquido e disponibilidade bruta ajustada. Valores em reais.

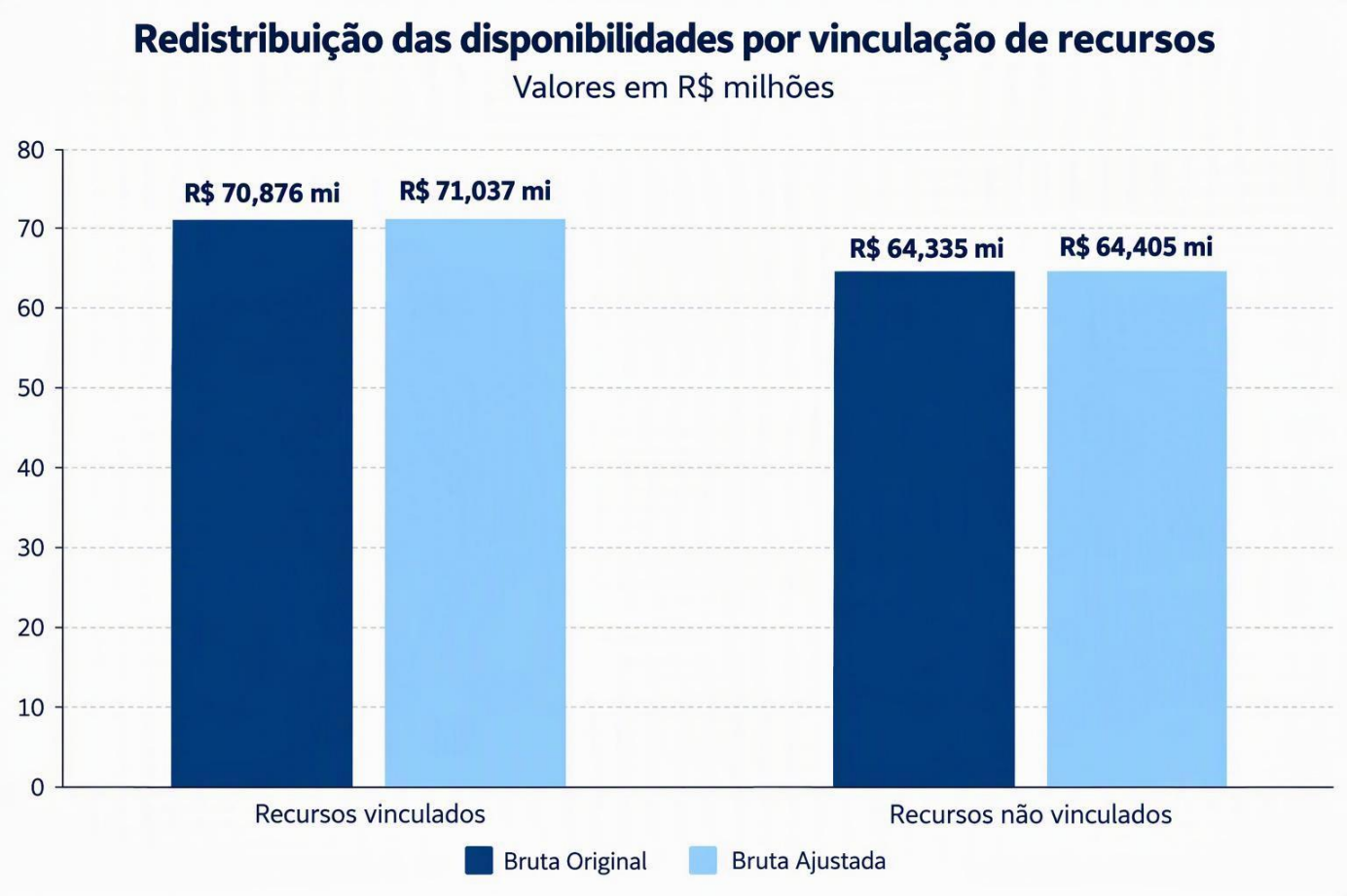


Gráfico 2 — Redistribuição das disponibilidades entre recursos vinculados e não vinculados. Valores em R$ milhões.

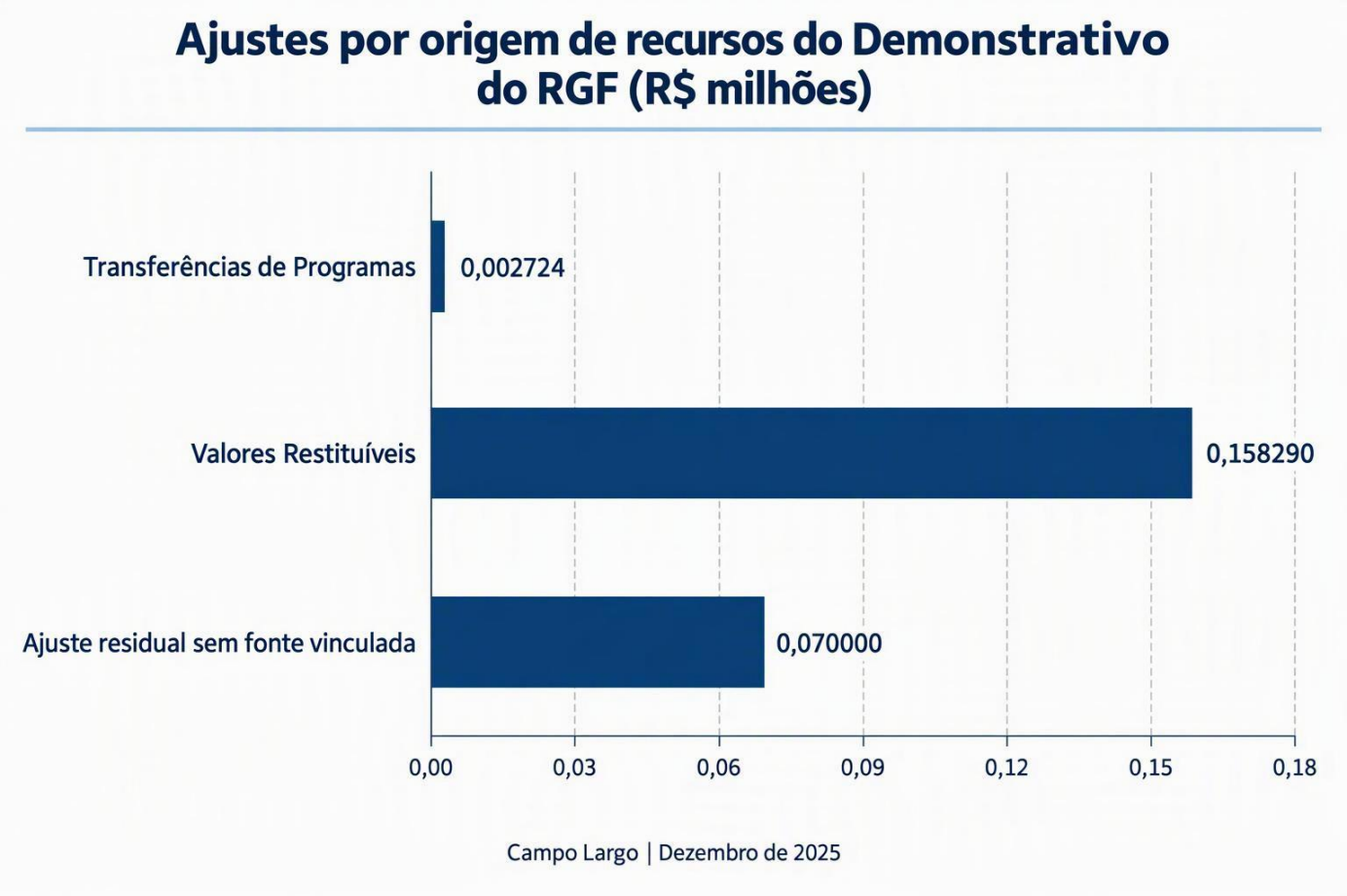


Gráfico 3 — Ajustes por origem de recursos do Demonstrativo do RGF (R$ milhões).

Resumo dos ajustes por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Origem	Original	Ajuste	Ajustado
Transferências de Programas	R$ 30.396.173,17	**R$ 2.723,82**	R$ 30.398.896,99
Valores Restituíveis	R$ 3.685.251,97	**R$ 158.289,72**	R$ 3.843.541,69
Ajuste Residual sem Fonte Vinculada	R$ 0,00	**R$ 70.000,00**	R$ 70.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**R$ 70.876.265,72**	**R$ 161.013,54**	**R$ 71.037.279,26**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**R$ 64.334.612,32**	**R$ 0,00**	**R$ 64.334.612,32**
TOTAL (III) = I + II + RESIDUAL	**R$ 135.210.878,04**	**R$ 231.013,54**	**R$ 135.441.891,58**
RPPS (IV)	**R$ 6.912.941,80**	**R$ 0,00**	**R$ 6.912.941,80**
TOTAL GERAL (V)	**R$ 142.123.819,84**	**R$ 231.013,54**	**R$ 142.354.833,38**

7.8 Conclusão do achado

A manifestação do Ente e as evidências apresentadas permitiram esclarecer substancialmente as divergências inicialmente identificadas. As ocorrências remanescentes não evidenciam diferença de numerário e produziram efeito líquido de R$ 231.013,54, equivalente a aproximadamente 0,16% da disponibilidade bruta original. Também não provocaram alteração substancial de nenhuma origem de recursos nem distorção relevante ou generalizada no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. Assim, o achado não modifica a conclusão sem ressalvas, sem prejuízo das recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das conciliações, da classificação por fontes e da rastreabilidade documental.

Encaminhamentos propostos

Item	Recomendações
a)	Aprimorar a documentação das conciliações bancárias, demonstrando, de forma individualizada, a composição das diferenças remanescentes e os acertos realizados, com identificação da conta bancária, da fonte de recursos e dos documentos de suporte.
b)	Identificar a origem e a fonte de recursos do saldo confirmado pela instituição financeira sem correspondente no SIM-AM, efetuar os registros contábeis pertinentes e classificá-lo na origem de recursos adequada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
c)	Manter registro consolidado e rastreável das providências de regularização, dos ajustes efetuados e das pendências remanescentes, acompanhado das evidências documentais, de modo a permitir o acompanhamento pelo controle interno e a verificação pela fiscalização.
d)	Instituir formalmente rotina permanente de conciliação mensal das contas bancárias, com segregação de funções entre elaboração e revisão, identificação de cada pendência por conta e fonte de recursos, indicação de responsável e prazo de saneamento e acompanhamento até sua baixa ou regularização.

8. Conclusão

A fiscalização identificou divergências pontuais entre os saldos bancários, os registros contábeis e as conciliações, cuja maior parte foi esclarecida pela manifestação do Ente e pelas evidências apresentadas. O ajuste líquido elevou a disponibilidade bruta total do Município, sem os recursos do RPPS, em R$ 231.013,54, de R$ 135.210.878,04 para R$ 135.441.891,58, sem modificar substancialmente a distribuição das disponibilidades por origem de recursos. Após os Restos a Pagar Não Processados, os recursos não vinculados mantiveram saldo positivo de R$ 26.144.632,75, sem insuficiência. Considerando a natureza, a relevância e a extensão dos efeitos identificados, a ausência de diferença de numerário e a inexistência de distorções relevantes ou generalizadas no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF, a conclusão deste relatório, no âmbito da revisão de asseguração limitada realizada, é sem ressalvas quanto à consistência e à fidedignidade das informações financeiras revisadas. As providências informadas pelo Ente contribuíram para o esclarecimento das divergências, sem eliminar as fragilidades remanescentes de conciliação, identificação de fontes e documentação. Essas ocorrências não modificam a conclusão emitida e fundamentam as recomendações de aperfeiçoamento dos controles, cuja implementação deverá ser acompanhada da comprovação documental das conciliações e dos ajustes contábeis e de fontes que se mostrarem devidos.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Cristiane Stumpf Garske
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 52.098-5

Revisado por:

Gabriel de Vasconcelos Rosa
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 52.129-9

Anexo I — Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF ajustado

Origem	Bruta original	Ajuste	Bruta ajustada	Obrigações	Líquida antes RPNP	RPNP	Líquida após RPNP
Transferências do FUNDEB	2.713.058,46	0,00	2.713.058,46	5.540,13	2.707.518,33	193,13	2.707.325,20
Transferências Voluntárias	6.806.724,88	0,00	6.806.724,88	2.422.563,83	4.384.161,05	4.599.463,77	(215.302,72)
Alienação de Bens	35.967,68	0,00	35.967,68	20.182,38	15.785,30	5.863,11	9.922,19
Operações de Crédito	2.185.653,87	0,00	2.185.653,87	7.037.502,74	(4.851.848,87)	4.740.559,79	(9.592.408,66)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	30.396.173,17	2.723,82	30.398.896,99	1.510.725,04	28.888.171,95	9.783.196,81	19.104.975,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais	11.577.308,67	0,00	11.577.308,67	339.942,48	11.237.366,19	1.261.482,76	9.975.883,43
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	153.998,31	0,00	153.998,31	109,12	153.889,19	0,00	153.889,19
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.685.251,97	158.289,72	3.843.541,69	3.685.251,97	158.289,72	0,00	158.289,72
Outras Origens	13.322.128,71	0,00	13.322.128,71	487.391,53	12.834.737,18	7.066.955,21	5.767.781,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**70.876.265,72**	**161.013,54**	**71.037.279,26**	**15.509.209,22**	**55.528.070,04**	**27.457.714,58**	**28.070.355,46**
Recursos Ordinários / Livres	64.334.612,32	0,00	64.334.612,32	5.160.317,54	59.174.294,78	33.029.662,03	26.144.632,75
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**64.334.612,32**	0,00	**64.334.612,32**	**5.160.317,54**	**59.174.294,78**	**33.029.662,03**	**26.144.632,75**
Ajuste Residual sem Fonte Vinculada	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL (III) = I + II + RESIDUAL	**135.210.878,04**	**231.013,54**	**135.441.891,58**	**20.669.526,76**	**114.772.364,82**	**60.487.376,61**	**54.284.988,21**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização	34.732,97	0,00	34.732,97	17.267,21	17.465,76	80.000,00	(62.534,24)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.878.208,83	0,00	6.878.208,83	1.984,87	6.876.223,96	35.874,65	6.840.349,31
TOTAL RPPS (IV)	**6.912.941,80**	0,00	**6.912.941,80**	**19.252,08**	**6.893.689,72**	**115.874,65**	**6.777.815,07**
TOTAL GERAL (V)	**142.123.819,84**	**231.013,54**	**142.354.833,38**	**20.688.778,84**	**121.666.054,54**	**60.603.251,26**	**61.062.803,28**